

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	4
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECRETO Nº 034, DE 24 DE AGOSTO DE 2023	4
DECRETO Nº 035, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	5
DECRETO Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023	5
PORTARIA N.º 078/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023	5
PORTARIA N.º 079/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023	6
PORTARIA N.º 080/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023	6
PORTARIA N.º 081/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023	6
PORTARIA N.º 082/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	6
PORTARIA N.º 083/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	6
PORTARIA N.º 084/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	6
PORTARIA N.º 085/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	7
PORTARIA N.º 086/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	7
PORTARIA N.º 087/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	7
PORTARIA N.º 088/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023	7
PORTARIA N.º 089/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023	7
PORTARIA N.º 090/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023	7
PORTARIA N.º 091/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - AVISO DE RESULTADO	8
TERMO ADJUDICATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 097/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	9
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
AVISO DE LICITAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 020/2021.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 020/2021.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022-SEMED. PROCESSO ADM Nº 020/2021.	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 020/2021.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	13
LEI Nº 023 DE SETEMBRO DE 2023	13
LEI Nº 22 DE SETEMBRO DE 2023.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	14
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 001/2023	14
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
LEI MUNICIPAL Nº 532/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	15
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 - SRP	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	18
PORTARIA Nº 147/2023-SECFIN.	18

PORTARIA Nº 148/2023-SECFIN.	19
PORTARIA Nº 149/2023-SECFIN.	19
PORTARIA Nº 150/2023-SECFIN.	19
PORTARIA Nº 151/2023-SECFIN.	19
PORTARIA Nº 152/2023-SECFIN.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	19
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 17/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	20
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2022 HTT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	20
ERRATA AO CONTRATO 484/2023	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2023	20
TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022	20
TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	21
ERRATA-LEI Nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. DENOMINAÇÃO À ESTÁDIO MUN. EMERSON LEAL SILVA O KELEZÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	21
LEI Nº. 249 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023	21
DECRETO MUNICIPAL N. 379 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.	29
PORTARIA Nº 042/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	30
LEI Nº 149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.	30
LEI Nº 150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	31
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023 DO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2023	31
DECRETO Nº 025 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2023	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2023	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2023	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2023	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2023	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/2023	34
EXTRATO DO CONTRATO 320/2023	34
EXTRATO DO CONTRATO 325/2023	34
EXTRATO DO CONTRATO 326/2023	34
EXTRATO DO CONTRATO 327/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023	37
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023	39
PORTARIA Nº 296/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. ADESÃO 019/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023	42
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	42
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	42
PORTARIA Nº225 /2023	42
PORTARIA Nº 216/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	43
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023363	43
LEI Nº 211/2023	43
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	44
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	44

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO	44
PARECER CONCLUSIVO DECISÃO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
DECRETO Nº 18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023	44
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023	46
PORTARIA Nº 687/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	46
RESENHA DE CONTRATO Nº 192/23/PMR. PROCESSO Nº 100/2023 – PMR	46
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	47
LEI MUNICIPAL Nº 528/2023 - AUTORIZA A PAGAR O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	47
EDITAL 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	49
DECRETO Nº 015/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	49
LEI N. 533, 11 DE SETEMBRO DE 2023	49
LEI N. 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	50
DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	50
LEI 0247/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	51
EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	52
EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP.	52
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SRP.	52
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	53
LEI Nº. 354, DE 07 DE JULHO DE 2023.	53
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2141/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	55
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TP Nº 007/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	55
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 492.482/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	55
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023	56
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	59
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009-2023	59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023-Inexigibilidade nº 05/2023-Processo nº 58/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA para realização de show gospel com apresentação da cantora Valesca Mayssa, no evento O Clamor pela Pátria que será realizada no dia 07 de setembro de 2023, no município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO,15 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, 13.392.0011.2192.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas os Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr.ª Kariny Vilas Boas Santos Aguiar - Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 248b634b85469ce3a7146ede348ab800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000054/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDEB. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 27/09/2023. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo **e-mail:** licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 13 de setembro de 2023. Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3114d4920a1a1f537859761dcbfaeccb

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000054/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:**

MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDEB. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 27/09/2023. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo **e-mail:** licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 13 de setembro de 2023. Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 825aa620096d0ec034cd97fcca030a38

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sra. **GLAUCE EMANUELLE BEZERRA CAVALCANTI SARMENTO**, portadora do CPF nº ***.***.904-18 e RG nº ***031052017-6 SSP/MA, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 12 de setembro de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ad99e4b927dfa632e4e4f717e33dc3a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 034, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre HOMOLOGAÇÃO de Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 14 do Edital de Concurso Público Municipal n.º 001 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO que, após análise dos recursos interpostos, o resultado final do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balsas-MA., está de acordo com a lista constante nos anexos I e II do presente Decreto;

CONSIDERANDO que estão indicados, em ordem decrescente de pontos, a colocação, a pontuação, o número de inscrição e o nome dos candidatos classificados, que deverão ser chamados para cumprir os procedimentos de nomeação na estrita observância da ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da

Prefeitura Municipal de Balsas-MA;
CONSIDERANDO, finalmente, a divulgação do resultado do Concurso Público Municipal e os pedidos de revisão de provas requeridos, tem-se o resultado definitivo,
D E C R E T A:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público Municipal, consoante edital de Concurso Público n.º 001 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0e2aedfdc6664b1737c6367e5747fa14*

DECRETO Nº 035, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Balsas e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2f5fb4afad2dd082906f5f2f78c590*

DECRETO Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, para dispor sobre os Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, a Lei Complementar Municipal nº 001 de 19 de junho de 2013, e demais normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º O Procurador Geral do Município é competente, sem prejuízo das competências originais do cargo de ordenar, em conjunto com a Secretária de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, os pagamentos junto às instituições bancárias das secretarias do Município em que seus Titulares não são ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Os titulares e seus substitutos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego continua como ordenadores de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 007, de 23 de maio de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente às previstas nos artigos 1º, 2º, incisos I ao VI e 3º do Decreto Municipal nº 032, de 17 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 78441be4630b28a5e2762e9ab21d5704*

PORTARIA N.º 078/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA, Matrícula nº 6346 - 2, do cargo de Chefe de Gabinete, DAS-9, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Junho de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f217a268b4454e3574acdb57a08054e3*

PORTARIA N.º 079/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELIABE WANDERLEY DA SILVA AGUIAR, Matrícula nº 11086 - 1, do cargo de Consultor Executivo, DAS-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Junho de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: aab02b33c1fa83845c33db36fe6bcb7d

PORTARIA N.º 080/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANA PAULA TEIXEIRA DIAS, Matrícula nº 7409 - 3, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f498af44aec121e85d47e86b4c65cce8

PORTARIA N.º 081/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LETICIA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 4824 - 2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 04 de Julho de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5b96773451cb020ee17113a799cec5b3

PORTARIA N.º 082/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ARIANE DOS SANTOS CORREA, Matrícula nº 9474 - 1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2825a42d0c28c11be2b76467f34e6d92

PORTARIA N.º 083/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARTA DE MELO FREITAS, Matrícula nº 9441 - 1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f60e632c7812d99696806cd8243388af

PORTARIA N.º 084/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, YANNA VITORIA SILVA PINTO, Matrícula nº 6692 - 3, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: be87f6014bb701f84a9b0676fe938da0

PORTARIA N.º 085/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO SILVA DE MOURA, Matrícula nº 10838-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 21 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 89c9022479dac58592ab5f9b4f5061e4

PORTARIA N.º 088/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JULIANA FRANZ ZITKOSKI, Matrícula nº 253-1, do cargo de Professora, Nível 2, Classe I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 23 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 266620539e7700ebf0c471d1d90541ec

PORTARIA N.º 086/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ROSENY TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 150-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Agosto de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 21 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 869828e217e7b79f7fd765683ffc89f0

PORTARIA N.º 089/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 6362-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Setembro de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 80f0d583b48e53c05d5db87bd13468e3

PORTARIA N.º 087/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RICARDO DE AGUIAR CARVALHO, Matrícula nº 11837-1, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 21 de Agosto de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4c32bddf7bf3b1a85e4729160c4859e5

PORTARIA N.º 090/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Matrícula nº 9527-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Setembro de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fcce3e98d4b0ddf724f53b8b8f8ef874

PORTARIA N.º 091/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WALTERMAM LEITE DA SILVA, Matrícula nº 6745-2, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 01 de Setembro de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e1ccb4566647d65f79bba76d926af89f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Chamada Pública, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de BENEDITO LEITE - MA (Secretaria Municipal de Educação).**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada Chamada Pública, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta dos Agricultores:

1) LUCRECIO ALVES DE FREITAS, portador do CPF nº 930.289.203-44 no valor total de **R\$ 37.765,70 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**
2) JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO, portador do CPF nº 011.285.163-06, no valor de **R\$ 37.765,70 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**
Importa o valor total do presente Chamamento Público nº 001/2023 em **R\$ 75.531,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

E assim sendo, proclamamos os **ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, **JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, vencedores desta Chamada Pública.

Benedito Leite – MA, 18 de agosto de 2023.

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL

Precide Duarte Damasceno Rubenir Almeida da Silva
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

TERMO ADJUDICATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve adjudicar em favor dos agricultores familiares abaixo mencionadas, conforme resultado do julgamento da **Chamada Pública n.º 001/2023**, referente aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

AGRICULTORES FAMILIARES:

1) LUCRECIO ALVES DE FREITAS, portador do CPF nº 930.289.203-44 no valor total de **R\$ 37.765,70 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**
2) JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO, portador do CPF nº 011.285.163-06, no valor de **R\$ 37.765,70 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**
Importa o valor total do presente Chamamento Público nº 001/2023 em **R\$ 75.531,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

E assim sendo, proclamamos os **ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, **JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, vencedores desta Chamada Pública.

Benedito Leite (MA), 11 de setembro de 2023.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1dc1f2987a985ac13e70d8c0e3718ad8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Chamada Pública nº 001/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente Chamamento Público, em consequência, ficam os agricultores familiares: **ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, **JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, convocados para a assinatura dos contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se

Benedito Leite (MA), 11 de setembro de 2023.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6c6f060c1b78572ef59fd7571f03e042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 097/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL / CNPJ: 04.528.673/0001-70, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de A a Z para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$247.003,51 (duzentos e quarenta e sete mil, três reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de setembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 03770639bb92ce0eb45d0a13fad19b96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.196/2023. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público o resultado do julgamento da Proposta Técnica da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajapió, que em sessão de JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, realizada dos dias 24/08 ao dia 05/09 de 2023. Registre-se que fora recebido nesta Comissão Técnica o envelopes 02 para análise e parecer. Após a identificação e análise da empresa habilitada obteve a seguinte classificação: PRIMEIRO LUGAR a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51 com a pontuação técnica de 660 (seiscentos e sessenta) pontos, conforme decisão de julgamento constante nos autos, a terceira sessão fica marcada para o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 (nove horas) para a abertura do Invólucro nº 3, com a Proposta de Preço. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciando o prazo recursal (art.109, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93). Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, bem como pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 05 de setembro de 2023. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b5486554960a0506f0ea41d3cefd20b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 11/2023, cuja sessão ocorreria às 10h00 em 28 de agosto de 2023, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas, designando a nova data de 27/09/2023 às 09H, para realização da sessão pública, objetivando **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari através do endereço: www.licitacajari.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 13/09/2023.

Jimena Coêlho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 557b04a8d71dfb4b34144690646ce35e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30 e a empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 147.095,13 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 02 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 02 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050

2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT FUNC DO IGD-PROGRAMA AUXILIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5ffd8488041c600e8e61084990e9066c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.611,02 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONE REAIS E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18 Gestão Ambiental - 18 541 Preservação e Conservação Ambiental - 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0/001 001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA**, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 71201b3fb4d7c6bbfe6e76dc7bcd8247

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023-SEMA. D. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023-SEMA. D. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 306.777,10 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO**

DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 339cbd0eab1c7e00d13b70522a4e44b8

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) inscrito no CNPJ 12.452.858/0001-76 e a empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 147.095,13 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 1100 CAOMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dcf4dc68383fd9cafea612fa0ce52590

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB) e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 441.702,89 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOIS MIL E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.5420.0.0-200 012 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 361 2902 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 0 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 0 FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% Creche - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 03ed825e23f4b39abce2de1b3236ef72

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.058.698/0001-45**, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 573, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2022-SEMED, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e correlatos para atendimento das demandas da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social". **VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL).** **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 270.743.743.34, e do RG nº 000095055098-1 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de maio de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 55ef1292cdf49f0b075ce862cd321618

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE), inscrito no CNPJ nº **12.452.858/0001-76** e a empresa **MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.058.698/0001-45**, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 573, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 240/2022-SEMUS, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e correlatos para atendimento das demandas da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social". **VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL**

REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MA. 02
PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10
301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT.
E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS).
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE
RECURSO: 1.500.0-300 009 1.500.1002. 10 301 1100 COMBATE AO
COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE
RECURSO: 1.602.0-300 004 1.602. 10 301 2272 GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000
MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO.
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE
RECURSOS: 1.600.0-300 001 1.600. 10 301 6838 ATENÇÃO À
SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços
De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.600.0-300
001 1.600. 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF. 10 301
8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO
- SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39 .00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.600.0-300 001 1.600. 10
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:
1.600.0-300 001 1.600. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.659.0-300 000 2.569. 10
302 0090 .2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 10 302 0090 2081 0000 MANUT.
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO- MAC. 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:
1.600.0-300 007 1.600. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305
0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036
0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.600.0-300 002 1.600.
SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, nacionalidade,
portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF,
pela Contratante; MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira,
portadora do CPF sob nº 270.743.743.34, e do RG nº 000095055098-1
SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de maio de
2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ac2f21bf10f9e23d4feb69a23ace28dd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 268/2022-SEMED. PROCESSO ADM Nº
020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021, PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
268/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e a empresa MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA - ME,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º
07.058.698/0001-45, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 573,
Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. BASE LEGAL:
artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente
Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do
Contrato Administrativo nº 268/2022-SEMED, que tem por objeto a
“contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
hospedagem e correlatos para atendimento das demandas da
Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos
participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência
Social”. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02

PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02
09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122
Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122
0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 334
Fomento ao Trabalho. 12 334 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 334
0007 1015 0000 PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0-001 002
1.500.1001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA
SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços
De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.550.0-200
001 1.550. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12
361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS:
1.551.0-200 002 1.551. 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR. 12 361
0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA -
PNATE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 1.553.0-200 003 1.553. 12 361 2001
ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMNETO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001.
12 361 2001 2037 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.569.0-200 009 1.569. 12
365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002
1011 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES EDUC.
INF. CRECHE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa
Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12
365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR)
MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002
2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE.
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE
RECURSOS: 1.500.0-001 002 1.500.1001. SIGNATÁRIOS:
ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portador do CPF sob
o nº 610.573.063-20, pela Contratante; MARIA EDNA DE JESUS
OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF sob nº 270.743.743.34, e do RG
nº 000095055098-1 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do
Maranhão/MA, 26 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 62cb8afeaebd96f603522c2c7a7f84f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 278/2022-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº
020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021, PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
278/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30 e a empresa
MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ n.º 07.058.698/0001-45, localizada na Rua
Juscelino Kubitschek, 573, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP:
65.299-000. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/1993. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo
prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 278/2022-
SEMAS, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada
em prestação de serviços de hospedagem e correlatos para
atendimento das demandas da Prefeitura de Centro Novo do
Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias
Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des.
Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”. VALOR GLOBAL: R\$
40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO

NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 00 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 122 0050 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 140.047.008-09, pela Contratante; **MARIA EDNA DE JESUS OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF sob nº 270.743.743.34, e do RG nº 000095055098-1 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de maio de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: c9f730fa7ef3731612d90bd1c6897736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 023 DE SETEMBRO DE 2023

Lei nº 023 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de **R\$ 1.104.644,43** (hum milhão, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 953.057,25
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 151.587,18
TOTAL		R\$ 1.104.644,43

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar por tempo indeterminado, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: 3841e45683c2f3531494ab912e4923a3

LEI Nº 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 22 DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 01, DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, PARA O **EXERCÍCIO DE 2023**, A FIM DE AMPLIAR O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo I, da Lei Municipal n.º 01, de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de DOM PEDRO para o **exercício de 2023**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 4º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código identificador: d8dbe722a9429a231cf8664256276f9b

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro - MA, aos treze de dias do
mes de Setembro de 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1581a3371eeae3f3ac0bcfa1d43bdf09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº. 01.612.667/0001-08, localizada a Rua Antônio Pereira Santiago, nº420, Vila Resplandes, CEP: 65.964-000, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, aqui Representada pelo Presidente o Sr. GILMAR MACIEL RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº. 14507393-9 SSP/MA, e inscrito no CPF Nº. 724.212.663-00 no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 001/2023/GABINETE, exarada pelo Gabinete da Prefeita em 02 de janeiro de 2023, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº. 006/2023/SEMO, que deu origem a TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023/CPL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 19,01 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão. Trecho 01: Pov. Cabeceira do Cesário ao Pov. Catingueiro; Trecho 02: estrada Catingueiro ao Pov. Canto Bom; Trecho 03: estrada Catingueiro ao Pov. Galheiro da Julia; Trecho 04: estrada Catingueiro ao Pov. Águas Claras", ADJUDICA o objeto descrito neste ato, ao proponente abaixo: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, VALOR: R\$ 1.501.595,15 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Fernando Falcão - MA, representado pela Prefeita Municipal, Srª Raimunda da Silva Almeida, o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Fernando Falcão - MA, 12 de setembro de 2023. Gilmar Maciel Ribeiro, Presidente da CPL. Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: b3e05b92cf5c96146466f935245e3a8a

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 015/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023/SEMO. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.185.927/0001-13, com sede na Avenida Daniel de La touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 117, Cohajap, São Luís - MA, CEP: 65.072-455, para execução de serviços de engenharia para recuperação de 19,01 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão. Trecho 01: Pov. Cabeceira do Cesário ao Pov. Catingueiro; Trecho 02: estrada Catingueiro ao Pov. Canto Bom; Trecho 03: estrada Catingueiro ao Pov. Galheiro da Julia; Trecho 04: estrada Catingueiro ao Pov. Águas Claras, no valor global de R\$ 1.501.595,15 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Fernando Falcão - MA, 13 de setembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 532/2023

Lei Municipal nº 532/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIAGM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial na importância de **R\$ 588.980,00 (quinhentos oitenta e oito mil, novecentos oitenta reais)** que serão repassados pelo Fundo a Fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - A Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, o Artigo 1120-A - estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Anulação de Dotação.

Parágrafo Único: A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. §§ 12 a 15.

Art. 4º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0017 ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2076 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.00.0	R\$ 113.796,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00.0	R\$ 170.694,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descontadas de Contratos de Terceirização	1.605.00.0	R\$ 10.000,00
SUB TOTAL		R\$ 294.490,00

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

ATIVIDADE: 276 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.00.0	R\$ 113.796,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00.0	R\$ 170.694,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descontadas de Contratos de Terceirização	1.605.00.0	R\$ 10.000,00
SUB TOTAL		R\$ 294.490,00
TOTAL GERAL		R\$ 588.980,00

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de

despesas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a15738cccb9018d0294c90b7b51b6872

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

LEONARDO G DA SILVA
CNPJ:26.299.686/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125059507
RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 431
BAIRRO: PIAUI
FORTUNA - MA.
TELEFONE: (99)98822-6737

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 13 de setembro de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8ea3b3e55eaf3174e68b150bbd9d9d3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/06/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR DE PRESSÃO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310503/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Secretária Municipal De Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023** e o Senhor: **Endrygo Cunha Ferreira** portador do CPF Nº 001.353.983-39, RG Nº 126008519995 SSPMA, representante da empresa: **B. C. RODRIGUES LTDA - EPP (GN GAS DO NORTE)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **02.221.319/0001-72**, localizada na Av. Dos Franceses, Nº 227, Bairro: Santo Antonio, Sao Luis/MA - CEP: 65.036-284. respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 031/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de oxigênio medicinal, regulador de pressão e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: B. C. RODRIGUES LTDA - EPP (GN GAS DO NORTE)	
CNPJ: 02.221.319/0001-72	Inscrição Estadual: 121597717
Endereço: AV. DOS FRANCÊSES, Nº 227, BAIRRO: SANTO ANTONIO, SÃO LUIS/MA - CEP: 65.036-284.	Inscrição Municipal: 2384000
Tel./Fax: (98) 3243-2815/ (98) 8125-1617	EMAIL: comercialgb@gasdonorte.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Oxigênio Medicinal 10 m	750	Air Liquide	Metros Cúbicos	R\$ 195,00	R\$ 146.250,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	750	Air Liquide	Metros Cúbicos	R\$ 185,00	R\$ 138.750,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	500	Air Liquide	Metros Cúbicos	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
4	Regulador de Pressão	15	Protec	Unidades	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
5	Cilindrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	5	Mat	Unidades	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
6	Cilindrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	5	Mat	Unidades	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
7	Cilindrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	5	Mat	Unidades	R\$ 1.395,00	R\$ 6.975,00
Valor Global:						R\$ 395.850,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos

pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando

igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma

vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

B. C. RODRIGUES LTDA - EPP (GN GAS DO NORTE)
CNPJ Nº 02.221.319/0001-72
Representante: Endrygo Cunha Ferreira
CPF Nº 001.353.983-39, RG Nº 126008519995 SSPMA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5386c0ad33277439a403c3a8129d71bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 147/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 147/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) conforme Art. 6, § 2º** nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para **Dirigir-se a Dom Pedro - MA, para participar do curso 1º qualifica Maranhão: Edição Lei de Licitações e Contratos. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b063a3614cc9d0599b7c4865ef0f43e9

PORTARIA Nº 148/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 148/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Laony Melo Saraiva, Secretário Municipal Adjunto de Administração**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** conforme Art. 6, § 2º nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para **Dirigir-se a Dom Pedro - MA, para participar do curso 1º qualifica Maranhão: Edição Lei de Licitações e Contratos. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1001345141bcb4dec7b8623d76002269

PORTARIA Nº 149/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 149/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Milane C. Trindade, Assessor de Apoio Administrativo**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** conforme Art. 6, § 2º nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para **Dirigir-se a Dom Pedro - MA, para participar do curso 1º qualifica Maranhão: Edição Lei de Licitações e Contratos. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 501331e8900548af4314fd86de203e62

PORTARIA Nº 150/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 150/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Maria Edneude Moura Gomes, Pregoeira**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** conforme Art. 6, § 2º nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para **Dirigir-se a Dom Pedro - MA, para participar do curso 1º qualifica Maranhão: Edição Lei de Licitações e Contratos. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 79bf601fa8f3bd0e02d4f472b5846833

PORTARIA Nº 151/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 151/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Vilmar Feitosa Krause Filho, Motorista**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** conforme Art. 6, § 2º nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para **Dirigir-se a Dom Pedro - MA, para participar do curso 1º qualifica Maranhão: Edição Lei de Licitações e Contratos. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f87cb472f590f0068eda7a9b09a05cef

PORTARIA Nº 152/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 152/2023-SECFIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Francisca Renandya Reis Barbosa, Procuradora Geral do Município**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** entre 13 a 15 de setembro de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de São Luís - MA, para participar do II Encontro de Direito Ambiental, para tratar sobre os resíduos sólidos e outras ações coletivas e preservação ambiental que interessam ao município. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7d4be04960191722db3e24d07204cce0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 17/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora **MIKAELLY SANTOS DA SILVA** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA SANTA LUZIA II**, medindo **07,50 metros**; **Lateral Direita** - limita-se com **MARIA EUZIMAR OLIVEIRA SILVA**, medindo **15,50 metros**; **Lateral Esquerda** - limita-se com **FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA SALES**, medindo **15,50 metros**, **Fundo** - limita-se com **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE CARVALHO**, medindo **07,50 metros**. **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 116,25 m².** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Governador Archer/MA, 12 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d470fe9d51982bad8eb4e25170ec834a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2022 HTT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **131/2022**. PROCESSO Nº **6054/2023** - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HTT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 131/2022 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 18 de agosto de 2023 até a data de 18 de agosto de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 1020 0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; - **BASE LEGAL:** Inciso II e parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93-**SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário de Saúde. pela **CONTRATANTE** e HENRIQUE MARQUES MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajau/MA, 05 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2d615a7d8d28e9485455b3e90886a860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA AO CONTRATO 484/2023

ERRATA AO CONTRATO 484/2023

CONTRATO Nº 484/2023 CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E POR M M MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 484/2023, em função de erro material no tocante ao nome do fiscal de contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "FISCAL DE CONTRATO"

JEDIEL SILVA PEREIRA

LEIA-SE: "FISCAL DE CONTRATO"

ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE

Itinga do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c14309312dc2fc877a75a797566c0bc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2023, assinado em 12/09/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI.. Processo Administrativo nº 06.002/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº

10/2023. **CONTRATANTE:** Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, **CONTRATADO:** M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.938.020/0001-33. Valor Global: R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2023. Vigência Final: 12 de Setembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b3a8fbefa5eb90bf3b72b0705c0b9e16

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022- firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ADRIANA DA SILVA GOMES e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

ADRIANA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 27a7851da6f688f693128d0b53f6d31d

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 - firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a60964b095016b4aacb83e20c502d85e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023. Processo Administrativo nº 060901/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Joselândia

- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 13 de setembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 98a710b4a069358923b08504f0c2bedc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060902/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no

endereço eletrônico: www.comprasjoselandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 13 de setembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 814bcb48d08f5ec84c3f7a357838c19a

ERRATA-LEI Nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. DENOMINAÇÃO À ESTÁDIO MUN. EMERSON LEAL SILVA O KELEZÃO

ONDE LER-SE : LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, SERÁ LIDA:

LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. “Dispõe sobre o atual Estádio Municipal Kelezão e sua alteração à denominação à Estádio Municipal Emerson Leal Silva “O Kelezão” e dá outras providências. ”

O **PREFEITO DE JOSELÂNDIA**, Estado do MARANHÃO, República Federativa do Brasil. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Passa o Estádio Municipal Kelezão, localizado na Rua Francisco Vieira no Centro de Joselândia-MA a denominar-se **Estádio Municipal Emerson Leal Silva “O Kelezão”**.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei como anexo único as justificativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de Agosto de 2023.

Joselândia MA, 03 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 59c85d58ec3406d41b6d03d0958539f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº. 249 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não participam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 5º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2023, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro de 2023, levando-se em conta:

I - a expansão do número de contribuintes;

II - a atualização do Cadastro Técnico.

§ 2º - A receita própria municipal, oriunda da fonte tributária, a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita resultante de impostos e transferências, não vinculadas, estimada.

§ 3º - Os valores das parcelas transferidas pelos governos Federal e Estadual serão disponibilizados pelos respectivos órgãos competentes dos governos Federal e Estadual até o dia 31 de agosto de 2023.

§ 4º - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes dos artigos 158, inciso IV e 159, inciso I, "b", da Constituição Federal.

Art. 6º - A despesa será fixada em valor igual ao da receita prevista, e distribuída em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, ainda que pequena, às despesas de capital.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

Parágrafo único – As fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, aprovadas na Lei de Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto governamental.

Art. 8º – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Lagoa do Mato, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei Nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Nº. 29A, de 13 de setembro 2000.

§ 2º - Para efeito de informação de que trata os incisos III e IV do parágrafo anterior, deverá ser obedecida, pelo menos, a seguinte discriminação:

I - não vinculados;

II - aplicados em ensino, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - vinculados, inclusive receitas próprias de órgão e entidades;

IV - decorrentes de operações de crédito.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do município de Lagoa do Mato, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 30 de agosto de 2023, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão entregar sua respectiva proposta orçamentária até o dia 30 de agosto de 2023, para fins de consolidação.

§ 2º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal aí incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ficam garantidos para efeito de repasses no percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal.

I - Entende-se por receita efetivamente realizada a receita auferida resultante de impostos e de transferências, subtraindo-se as transferências voluntárias vinculadas a programas específicos, tais como: FUNDEB, FMS e FMAS.

II - O Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita auferida com despesa com pessoal incluindo a remuneração dos vereadores, conforme art. 29A da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - Os créditos especiais serão autorizados por leis específicas para cada ocorrência.

Art. 13 - Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o Orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedidos de abertura de créditos adicionais conterão no que couber as informações e os demonstrativos exigidos por Lei.

§ 2º - Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, abertos por decretos do Poder Executivo, atenderão no que couber ao exigido para o Orçamento Municipal.

Art. 14 - Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária relativa às transferências entre unidades orçamentárias serão observadas as seguintes disposições:

- I - as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva dotação;
- II - na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

Art. 15 - O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária, será autorizado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Na programação das despesas não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 17 - Além da observância das metas e prioridades fixadas na Lei que irá instituir o Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 18 - São vedadas à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas e comprovantes de regularidade fiscal da entidade e do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - A celebração de convênios por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

Art. 20 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 21 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de interesse público e de campanhas educativas.

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial Nº. 163, de 04 de maio de 2001.

§ 1º - O montante e a utilização dos recursos de que trata este artigo, se dará com base na receita corrente líquida auferida e se destinará as despesas relacionadas com:

- I - atendimento de passivos contingentes;

- II - endemias e calamidades públicas;
- III - contrapartida municipal para os programas de emprego e renda;
- IV - programas de redução de mortalidade infantil e assistência às parturientes;
- V - assistência diferenciada ao menor carente ou especial;
- VI - ensino fundamental.

§ 2º - A aplicação destes recursos se efetuará pelas unidades orçamentárias ou administrativas em que estiverem subordinados os respectivos programas.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos da função programática Reserva de Contingência em despesas não previstas no anexo de metas desta Lei, nem nas despesas que não estejam referenciadas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169 § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A despesa total do município com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida na forma a seguir discriminada:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo incluindo-se a remuneração dos agentes políticos;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo incluindo-se pensionistas e aposentados.

§ 2º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo será realizada ao final de cada semestre de modo a exercer o controle de compatibilidade entre receita corrente líquida e as despesas com pessoal.

Art. 24 - A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesas e receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamentos de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste:

I - vedação à contratação de hora extra, salvo no caso do disposto em legislação específica, e em se tratando de profissionais de saúde;

II - redução temporária de jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

III - cortes nas despesas de custeio:

a - do Gabinete do Prefeito;

b - da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c - da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

IV - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração e assessoria das secretarias e órgãos do executivo municipal;

V - cancelamento de subvenções;

VI - incentivo a demissões voluntárias;

VII - redução de cargos comissionados e/ou dos valores das comissões.

Art. 25 - A proposta orçamentária incluirá, obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida junto ao PASEP e a seguridade social.

Art. 26 - A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal.

Parágrafo único - O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações dos Secretários Municipais de Administração e Recurso Humano, Finanças e Planejamento e de Governo, nas suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito de atuação, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados dos tribunais Superior e Supremo.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão dos valores venais dos imóveis nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização do valor monetário da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal disciplinará sobre a utilização do solo, do subsolo e do espaço aéreo, em logradouros públicos e adotará normas disciplinadoras para a cobrança de preços ou tarifas públicas em consequência da utilização, por parte de terceiros.

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização em sua legislação, relativamente à cobrança de receitas derivadas dos serviços de coleta de lixo e de iluminação pública.

Art. 33 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, visando não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas,

totalmente ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, de até quinze por cento do valor do tributo lançado, para pagamento a vista, cujo recolhimento se verifique até a data do vencimento.

Art. 36 - Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

Art. 37 - A renúncia dos valores apurados nos termos dos artigos 35 e 36 desta Lei não serão consideradas na previsão da receita de 2024.

Art. 38 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização de sua legislação tributária, objetivando racionalizar ações para a exação dos créditos extrajudiciais, tanto administrativos quanto tributários, transformando aqueles em títulos bancários, de modo a permitir sua cobrança pela via bancária, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único - Os assentamentos cadastrais dos contribuintes inscritos nos bancos de dados do Cadastro Mobiliário deverão obedecer aos critérios instituídos pela Lei Complementar 116, de 30 de julho de 2003 e do Código Civil Brasileiro, vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 41 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária.

Art. 43 - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 44 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos do Art. 9º da Lei Complementar Nº. 101, de 2000, essa será fixada em percentual de limitação, calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

Art. 45 - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência à saúde e ao educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte adequado ao deslocamento deles.

Parágrafo Único - A garantia referida no caput deste artigo não impede o Município de assegurar esses direitos aos alunos da rede Estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 46 - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

Art. 47 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido em lei.

Art. 48 - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, assistência especial ao menor carente e implantação de programas objetivando a criação de emprego e renda, que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 49 - É vedada à inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos do município para clubes, associações ou outras entidades congêneres, excetuando-se creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações de classe ou cooperativas de ensino ou de produtores com atividades no município.

Art. 50 - Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil, que dependerá de prévia autorização legislativa e somente após se ter observado o disposto no art. 23 desta lei.

Art. 51 - A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal, que dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 52 - As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis n.ºs 8.866/93 e suas alterações, com estrita observância do art. 9º.

Art. 53 - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o Executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos e funções, como também a realização de concursos públicos, observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento

jurídico brasileiro.

Art. 54 - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 55 - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, serão registrados na contabilidade sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 56 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Lagoa do Mato até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 57 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 58 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 59 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 60 - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Anexo de Metas e Prioridades

1. PODER LEGISLATIVO

1. CÂMARA MUNICIPAL

1. Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal permitindo dar prosseguimento às ações legislativas municipais.
2. Equipamentos e mobiliário para o setor.

1. PODER EXECUTIVO

1. GABINETE DO PREFEITO

1. Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito permitindo dar prosseguimento às ações executivas municipais.
2. Equipamento dos serviços de assessoria com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

2. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1. Assistência Jurídica ao Município nas ações de seu interesse com objetivo único e exclusivo de resguardar o patrimônio público e ações que visam a coletividade e o bem-estar dos munícipes.

3. CONTROLADORIA GERAL

1. Execução das atividades concernentes ao controle contábil e a contabilidade pública;
2. Assessorar aos demais órgãos da PREFEITURA quanto a assuntos de natureza fazendária;
3. Avaliar o desempenho da CPL sempre auditando os processos licitatórios de sua homologação;
4. Desempenho de outras atividades afins.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. Manutenção dos serviços de administração geral, planejamento, administração financeira e outras atividades que, pela sua natureza e conveniência administrativa, estejam vinculadas a esta unidade orçamentária.
2. Gerenciamento dos procedimentos de aquisição e alienação de bens e serviços que forem objeto de processos licitatórios, incluindo os contratos respectivos quando houver.
3. Gerenciamento e controle dos serviços de administração geral com aquisição de equipamento e materiais permanentes.
4. Aquisição, construção, restauração e adaptação de bens imóveis de uso especial do Município utilizados nos serviços de administração geral, de comunicação, de segurança e de qualquer outra atividade que o Município venha a desenvolver para

alcançar seus objetivos.

5. Gerenciamento e manutenção de projetos especiais de geração de emprego e renda.
6. Instituição e manutenção da guarda municipal.
7. Reformulação da estrutura administrativa, contemplando o plano de cargo e salários dos servidores públicos municipal.
8. Construção, aparelhamento e manutenção de complexo administrativo.
9. Manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP
10. Construção, adaptação e restauração de prédios, quadras de esportes e campos para a prática do esporte amador e atividades sócio-culturais.
11. Incentivo à prática de esportes no âmbito da rede regular de ensino, nos bairros e agremiações desportivas, com construção de quadras, ginásios poli-esportivos e campos de futebol, no interior do município inclusive.
12. Promover a Manutenção das Atividades Culturais, incentivando e fomentando as ações de cultura, incentivando os alunos da rede municipal

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Promover o cadastramento e atualização do Cadastro Imobiliário, com vistas a manutenção da base para cobrança de tributos.
2. Manutenção das Atividades de Planejamento de Receita e Despesa, visando o equilíbrio das finanças municipais.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Manutenção e desenvolvimento do ensino pré-escolar através da qualificação de recursos humanos e suprimento com materiais e serviços as creches mantidas pelo Município.
2. Manutenção das atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei.
3. Implantação e gerenciamento de programas de formação e aperfeiçoamento de pessoal de magistério e demais profissionais de educação.
4. Manutenção e desenvolvimento da educação especial com ajuda suplementar a entidades de apoio ao deficiente em geral e criação de novas unidades pelo Município.
5. Manutenção da merenda escolar e assistência ao educando.
6. Manutenção das atividades culturais e desportivas a cargo do Município, objetivando o desenvolvimento da cultura e do desporto amador, praticado pelo educando e pela comunidade em geral.
7. Equipamento de unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do Município.
8. Construção, adaptação e ampliação de Unidades pré-escolares a fim de ampliar a capacidade de atendimento na pré-escola.
9. Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino.
10. Implantação de projetos especiais de educação, cultural e desportos em convênio com os governos Federal e Estadual.
11. Desenvolvimento de programas, compra de materiais e equipamentos a fim de diminuir a evasão escolar.
12. Reforma do plano de carreira e remuneração do magistério.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

1. Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural.
2. Equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis e equipamentos e veículos do setor.
3. Aquisição, construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços de assistência médica mantidos pelo Município. Bem como formação de consórcio de atendimento médico hospitalar com outros municípios da região.
4. Construção e ampliação de redes de esgotos, abastecimento d'água e fossas domiciliares.
5. Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual.
6. Desenvolvimento e implantação de programas de acompanhamento às parturientes; incentivo ao aleitamento materno; combate à desnutrição infantil; de assistência ao menor carente e ao menor especial; melhoramento de habitações com instalação de fossas sépticas e assistência ao idoso e ao portador de deficiências ou doenças congênitas.
7. Manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Apoio às atividades agro-pastoris com distribuição de sementes, implementos agrícolas, defensivos contra pragas e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.
2. Manutenção dos mercados, feiras e matadouros públicos proporcionando à comunidade melhores condições na distribuição dos produtos de consumo imediato.
3. Manutenção de poços, cacimbões e artesanais, açudes, barragens e outros reservatórios de água de utilidade pública já existente no Município.
4. Preparação e correção de solo de pequenas propriedades com vistas ao aumento da produtividade agrícola.
5. Construção de centrais de abastecimento.
6. Abertura de poços e construção de açudes com o objetivo de incentivar à produção agro-pastoril.
7. Implantação de micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agrícola.
8. Implantação e ampliação de redes de eletrificação rural em apoio às atividades agro-pastoris do Município.
9. Implantação de projetos especiais na zona rural e periferia urbana objetivando o aumento da produção agrícola e conseqüente ocupação da mão de obra ociosa.
10. Aquisição de máquinas e implementos para uso coletivo de produtores.
11. Incentivo ao pequeno produtor e a unidade familiar de produção.
12. Implantação e manutenção em conjunto com órgãos da administração Estadual e Federal de projetos de reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
13. Implantação de projetos de exploração sustentável de matas, rios e lagos.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manutenção das atividades de apoio ao programa para a criança e o adolescente, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados na comunidade e em atividades sócio-culturais e produtivas.
2. Manutenção dos serviços de assistência social do Município desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes.
3. Aquisição de máquinas e implementos para uso coletivo da comunidade, visando o desenvolvimento social e econômico.
4. Implantação de projetos especiais de assistência social em convênio com os governos Federal e Estadual.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1. Manutenção dos serviços de limpeza pública permitindo aos habitantes da zona urbana melhores condições de higiene.
2. Manutenção dos serviços de iluminação pública com reposição de lâmpadas e extensão de redes de energia elétrica.
3. Conservação de praças, parques, jardins e vias públicas a fim de que a população faça melhor uso dos logradouros públicos.
4. Equipamento dos serviços de manutenção das atividades de urbanização.
5. Abertura e construção de logradouros públicos a fim de ampliar a urbanização da zona urbana.
6. Construção e melhoria de habitações populares na sede do Município e na zona rural.
7. Implantação de projetos especiais de urbanização em convênio com os governos Federal e Estadual.
8. Conservação das estradas integrantes da rede rodoviária municipal, facilitando o acesso à zona rural do Município e proporcionando melhores condições de escoamento da população e da produção agrícola.
9. Construção e recuperação de estradas, pontes e bueiros integrantes do plano viário municipal, proporcionando ao meio rural maiores alternativas de produção.
10. Implantação de projetos especiais de construção, recuperação e conservação de estradas, em convênio com os governos Federal e Estadual.

1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manutenção das Atividades com pessoas idosas, cumprindo rigorosamente o calendário de programação a ser elaborado.
2. Promover as condições necessárias para construção de casa de passagem para crianças e adolescentes, visando o apoio e a re-inclusão dos mesmos na sociedade
3. Manutenção do Programa de Atenção à Criança (PAC), desde da estrutura de espaço físico até a execução de despesas de custeio.
4. Promover a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com sintonia dos órgãos federais e agentes financeiros.

2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1. Manutenção das atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei.
2. Equipamento de unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do ensino fundamental deste Município.
3. Construção, reforma e ampliação de unidades escolares a fim de ampliar a capacidade de atendimento no ensino fundamental.

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural.
2. Equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis e equipamentos e veículos do setor.
3. Construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços de assistência médica mantidos pelo Município.
4. Construção e ampliação de redes de esgotos, abastecimento d'água e fossas domiciliares.
5. Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual

1. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
2. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: b3b82daa73238692827b236dd9605ccd

DECRETO MUNICIPAL N. 379 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação de Termo de Concessão de Direito Real de Superfície e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e

Regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa Mato - MA.

CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Municipal nº 207 de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Municipal nº 222/2019 - GAB de 11 julho de 2019 que extinguiu todos os contratos de Enfitese no Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a autoexecutoriedade da Administração Pública Municipal para revogar seus atos administrativos por motivo de conveniência de conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Direito Real de Superfície concedido através do Termo de Concessão de Direito Real de Superfície nº 261 Livro nº 00 Folha nº 00 de 05 de abril de 2010;

Art. 2º. Fica o Direito Real de Superfície sobre imóvel reincorporado ao Município de Lagoa do Mato/MA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 12 de setembro de 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: af40cbc59a29174833e3ee45e3bb2f53

PORTARIA Nº 042/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

P O R T A R I A

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PATRICIA DE FRANÇA NOLETO** brasileira, divorciada, inscrita no CPF. 015.365.493-71, no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR e gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.304.970/0001-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5136fc24a749a1e43f9fe413af92a50a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

LEI Nº 149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº. 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º. do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º., do art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos do principal e obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, e para a execução do objeto a ser contratado com cobertura pela referida operação de crédito.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º., do art. 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e90a2828b3c226ddc931b15213424205

LEI Nº 150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE LORETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de **R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na

Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

ÓRGÃO: 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0017 Gestão, Coordenação e Promoção de Saúde e Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2071 Remuneração Complementar dos Profissionais da Enfermagem

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 69.200,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605	R\$ 265.100,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605	R\$ 303.300,00
TOTAL		R\$ 737.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO: 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0017 Gestão, Coordenação e Promoção de Saúde e Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2036 Manutenção do Atendimento de média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.500	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600	R\$ 234.000,00
3.1.90.13.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600	R\$ 33.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.632	R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2070 Ações de Combate à COVID 19

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.500	R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 737.500,00

Parágrafo Único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 5º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 08dfe763f676dc030bc34a5ae90db6c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023 DO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023 DO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2023

O Sr. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**, Prefeito Municipal, e o Sr. **DANIEL MARQUES CARDOSO** Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretária Municipal de Saúde, apresentado pelo Instituto Legatus, publicado no dia 31 de agosto de 2023, no endereço eletrônico <http://www.institutolegatus.com.br> e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, após serem respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do certame e, também, respondidos todos os recursos administrativos impetrados, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados, no Processo Seletivo Público, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na AV: Mundico Moraes, 859, CENTRO, objetivando a apresentação dos documentos, conforme o item 4. do edital. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória publicada.

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
1ª APLICAÇÃO								
1	0.693-02.051	JOSÉ DUARTE MONTEIRO FILHO	16,00	6,00	8,00	57,00	87,00	Aprovado
2	0.693-00.500	INGRID MARIA CARVALHO VIANA	14,00	10,00	4,00	42,00	70,00	Aprovado
3	0.692-99.634	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOREIRA	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Aprovado
4	0.693-00.021	DIVINO DE SOUSA	12,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Aprovado
5	0.693-01.399	JENALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Aprovado
6	0.693-01.321	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Aprovado
7	0.692-99.979	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Aprovado
8	0.693-02.072	NATANIEL DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Aprovado
9	0.693-01.622	MARCOS LEANDRO SOARES DA SILVA	12,00	8,00	2,00	42,00	64,00	Aprovado
10	0.692-99.973	CAMILLA JULIANNE LOUREIRO DE OLIVEIRA ANDRADE	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Aprovado

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA

Inscrição		Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.224	SILVIA MARIA MACHADO VIEIRA	20,00	10,00	8,00	54,00	92,00	Aprovado
2	0.693-12.941	IULISSES LUIZ DA ROCHA LIMA	18,00	8,00	10,00	54,00	90,00	Aprovado

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA II

Inscrição		Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-09.702	CARLOS LEÔNIO ASSUNÇÃO COSTA	18,00	8,00	6,00	51,00	83,00	Aprovado

004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
1ª APLICAÇÃO							
1	0.693-00.714 MICKAELLA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	10,00	4,00	39,00	61,00	Aprovado

005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDREIRAS

PROCESSO SELETIVO CONCURSÁRIO DE GRUPO 1 - FEVEREIRO								
Inscrição		Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
1ª APLICAÇÃO								
1	0.692-99.441	TIAGO CARVALHO COUTINHO	12,00	8,00	4,00	39,00	63,00	Aprovado
2	0.693-01.437	HELOISA REGINA BRITO DE SOUSA	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Aprovado

006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANDACARU

Inscrição		Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.976	RICARDO SOUSA BEZERRA	20,00	8,00	4,00	48,00	80,00	Aprovado

007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARAJÁ

09º AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Família								
Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.149	RENE SOUZA BEZERRA	18,00	10,00	10,00	54,00	92,00	Aprovado

008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIÃO

Inscrição		Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação
1ª APLICAÇÃO								
1	0.693-01.012	RAFAEL LIMA PEREIRA	10,00	8,00	2,00	42,00	62,00	Aprovado

009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ONÇA

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ªAPLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.812	ARIANA MARTINS DA SILVA	18,00	8,00	8,00	60,00	94,00	Aprovado

Matões (Ma), 12 de setembro de 2023.

DANIEL MARQUES CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 612551d5e929f3d50d3fbdabaf2bcff2

DECRETO Nº 025 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 025 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

SELETIVO Nº 01/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, em conjunto com
Secretário Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições legais, e

considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretária Municipal de Saúde, apresentado pelo Instituto Legatus, publicado no dia 31 de agosto de 2023, no endereço eletrônico <http://www.institutolegatus.com.br> e quadro de avisos da Secretária Municipal de Saúde, após serem respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do certame e, também, respondidos todos os recursos administrativos impetrados,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital nº 01/2023, consagrando-se como exato e definitivo o Resultado Final publicado no site da empresa organizadora do Processo Seletivo Público em 31/08/2023, conforme anexo I.

Art. 2º As convocações, dos aprovados e classificados e do cadastro reserva, para apresentação da documentação probatória de que atendem à todos as exigências editalícias, em conformidade com o item 4 do Edital do Processo seletivo, serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Matões.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matões-MA, 01 de setembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fd868c76d5c5979851e7407abbe18407

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 317/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.042/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 06/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bb0a45af0c1fd9860a92442d553af9c2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 319/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.042/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO - ME. OBJETO DO

TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 06/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6cb97d3d4a71e786b5c6f256a4c3ac49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 320/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.017/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 29/08/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE, CNPJ Nº 09.581.164/0001-24. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 63d303ac6ef45fd5d2105afb03285de

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 325/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.024/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 06/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 904700839c3440050b000b43f04101de

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 326/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.024/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO - ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 06/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, C F ARAUJO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9d205166430663c4ea28a66917ea68ef

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 327/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.042/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: J P L SANTOS EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 06/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões- MA, 13 de Setembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8ce0fe5569872415cd1137ab076ac94f

EXTRATO DO CONTRATO 320/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE**. Valor Global: R\$ 39.224,50 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA GRAFICA E EDITORA TIMONENSE CNPJ Nº 09.581.164/0001-24.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 3d2c920c8a62a8172834d0c3b1cbd298

EXTRATO DO CONTRATO 325/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 35.795,75 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8ce64ad5d9fe47e1ac61824a00073587

EXTRATO DO CONTRATO 326/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 50.235,30 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0e4bb3ce7a8d79444d242ba00464bbef

EXTRATO DO CONTRATO 327/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 15.187,57 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso,

Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões - MA, 13 de Setembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9eb3b76c499873463012378d71ea6aaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de setembro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 13 de setembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 49ba9cc5f06008ca852542a31234c093

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal

Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

EMPRESA: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387				
CNPJ: 39.583.467/0001-47				
ENDEREÇO: Av. Luiz Bezerra Nº 12 Centro Nova Colinas - MA				
REPRESENTANTE: Francisco De Sousa Brito				

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSRTO PNEU VEICULOS LEVES E MÉDIOS ARO 13 A 18	400	30,00	R\$ 12.000,00
2	SERVIÇOS DE CONSRTO DE PNEU/CÂMARA DE AR/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO	100	25,00	R\$ 2.500,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VEICULOS LEVES E MÉDIOS ARO 13 A 18	400	75,00	R\$ 30.000,00
4	CONSRTO PNEU 275/80 R 22.5 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00

5	CONCERTO PNEU 900X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
6	CONCERTO PNEU 1000X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
7	CONCERTO PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	80	125,00	R\$ 10.000,00
8	CONCERTO PNEU 18.4-30 TRATOR AGRICOLA PNEU TRASEIRO	100	155,00	R\$ 15.500,00
9	CONCERTO PNEU 19.5.24 RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO	50	155,00	R\$ 7.750,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO CAÇAMBA/ÔNIBUS	100	205,00	R\$ 20.500,00
11	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA (PATROL)	50	605,00	R\$ 30.250,00
12	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS	100	55,00	R\$ 5.500,00
13	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA VEICULOS PESADOS CAMINHÃO/ÔNIBUS	200	55,00	R\$ 11.000,00
14	RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÕES	100	30,00	R\$ 3.000,00
15	RODIZIO DE PNEU COM DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÃO	100	55,00	R\$ 5.500,00
16	CONCERTO PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS)	100	55,00	R\$ 5.500,00
17	CONCERTO PNEU 12X16.5 PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	60	80,00	R\$ 4.800,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR	100	605,00	R\$ 60.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 290.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: 340db72e9f6caac3bee920908b685acb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem

de veículos para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas – MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

EMPRESA: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387				
CNPJ: 39.583.467/0001-47				
ENDEREÇO: Av. Luiz Bezerra Nº 12 Centro Nova Colinas - MA				
REPRESENTANTE: Francisco De Sousa Brito				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA GRANDE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	65,00	R\$ 19.500,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA PEQUENA Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	150	41,67	R\$ 6.250,50
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS LEVES TIPO: UTILITÁRIOS E PASSEIO Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	200	41,67	R\$ 8.334,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: CAMINHONETE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	100	61,67	R\$ 6.167,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: VANS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	200	118,33	R\$ 23.666,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: MICRO-ÔNIBUS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	118,33	R\$ 35.499,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO CAÇAMBA) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	171,67	R\$ 17.167,00

8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	400	171,67	R\$ 68.668,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR) DE MÁQUINAS PESADAS AGRÍCOLAS (TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO UM IMPLEMENTO). Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	131,67	R\$ 13.167,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR) DE MÁQUINAS DE TERRA PLANAGEM MÉDIAS (RETROSCAVADEIRAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	145,00	R\$ 11.600,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR) DE MÁQUINAS DE TERRA PLANAGEM PESADAS (MOTONIVELADORAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	195,00	R\$ 15.600,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	15,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 226.818,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fd23ba7b21964945e19d5ccfe95e099b

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 043/2023 **Dispensa de Licitação nº 021/2023**

OBJETO: Aquisição de uma bomba submersa 20CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade urgente, AUTORIZO a aquisição direta do objeto junto a empresa PIONEIRA DOS MOTORES LTDA, CNPJ: 09.238.257/0001-50, com sede na Rua Felinto Santos, nº 25 B, Canoeiro, Grajaú-MA, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$ 26.879,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais), na forma do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de uma bomba submersa S30-10 600/20,0CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 24d320002aeafcbbc8ecf65ad0f5171b

PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 011, de 12 de setembro de 2022, que estabelece e regulamenta normas para o exercício da função de Gestor Escolar, nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, com vista ao processo de melhoria e qualificação da gestão escolar para fins de atendimento as condicionantes ao recebimento com complementação VAAR pelo município de Nova Colinas.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Central para conduzir o processo seletivo para o provimento ao cargo de Diretor(a) Geral das escolas públicas municipais de Nova Colinas - MA listadas no Edital 001/2023.

Titulares:

1. ILDENETE BARROS PIMENTEL DA SILVA - CME;
2. CLEONEIDE RIBEIRO CAMPOS LEAL - CME;
3. WIVAM CARMEM REGO RIBEIRO SÁ - SEMED;
4. FRANCINETE SOBRAL DA SILVA - SEMED;
5. ROSILDA SILVA RIBEIRO - SEMED;
6. PEDRO MARCOS CARDOSO SANTOS - CACS/FUNDEB;
7. ELIZIENE REGO AQUINO - SINDICATO DOS PROFESSORES;

Suplentes:

1. ROSALDO ALVES CARVALHO - CME;
2. SAMARA FERREIRA COELHO - CME;
3. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA - SEMED;
4. MARIA IEDA SOUSA CASTRO - SEMED;
5. JACIARA DE SOUSA SANTOS - SEMED;
6. LUDYMILA RIBEIRO COSTA - SEMED;
7. JOÃO GONÇALVES DA SILVA - SINDICATO DE PROFESSORES

Nova Colinas - MA, 11/09/2023.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e5bc42e9b560e8f53f314c834fc1cf6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. ADESÃO 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 360/2023. REFERENCIA: ADESÃO 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de lixeira de limpeza pública, abrigos para parada de ônibus e pontos de moto táxi, equipamentos para parque infantil, equipamentos para academia de saúde, bancos para vias públicas e praças e outros, para suprir as necessidades do município de pastos bons-ma. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. CONTRATADO: METALÚGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ n.º 24.355.527/0001-05. REPRESENTANTE: MÔNICA DOS SANTOS LOPES, portador do CPF n.º 014.707.493-27. DOTAÇÃO: 15.452.0032 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 15.452.0032.2010.0000 MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 04.122.0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.120,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c73c3fb03a6aa1de1be1e55cd3d6fc5a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, neste ato representa pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL - 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e4deb272247a47032545fbf00f35024b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5e530ac840ba93f9df8d9c498ef73433

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 04157edc2d471e83799fdc737246919e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e888f397177e984eff585098b78c4e7a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4b89ff5ffde51f401d8b09ad15b2914f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 191eade50a192a8b77be8837013ee8ae

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a66deaeaf19be323d021fa25e05788ea

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7daf710761d829934774b46430dfeedc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 322.335.403-44- Secretária Municipal de SAÚDE, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: abbbe20cccce2a11858fad4d866cd1f9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de prestação de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7db8ebddf9eed4a6e5d77fa9bfa913e

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 23/2023. Processo Administrativo nº 2010.0108.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, representado pelos Senhores PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração; Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que necessita da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender o município de Pastos Bons - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Centro Novo do Maranhão/MA, datada de 19 de outubro de 2022, em que foram registrados os preços da Empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato

representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 30 de agosto de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração; Senhora CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2f0e19ba0045f07f9f3a96b6690c09f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de playground infantil em madeira plástica para equipar praças nos bairros Catumbi, São Pedro, Vila Benedito Leite, e Povoado Descanso, no Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 027/2023-SEMAD, em favor da seguinte licitante:

- Rotocycle Indústria e Comércio de Plástico Ltda. (CNPJ nº 34.914.897/0001-80). Itens: 1, 2, 3 e 4. Valor Total: R\$ 95.100,00. Penalva/MA, 13 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 37e0f9813082034f88f74318a285ad67

PORTARIA Nº 225 /2023

Portaria Nº 225 /2023 Penalva - MA, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 04 de setembro de 2023, a 04 de dezembro de 2023, a Servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BATISTA BORGES**, A.O.S.D., matrícula 2324, CPF 919.195.093-72.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de setembro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: ddec82acefd92d558e51963efc3f6ed2

PORTARIA Nº 216/2023

Portaria nº 216/2023 Penalva - MA, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 31 de agosto de 2023, o Servidor **KLEBER SOUSA FERREIRA**, A.O.S.D., matrícula 1803-1, CPF 758.331.903-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 379d55194f7ffdf8194c3bd05b23f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000602/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor RUBENIL MACIEL CANTANHEDE, CPF: 822.543.463-34, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de materiais de uso dos mais diversos setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, divididos em 04 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 28 de agosto de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bd20aefc1b6bc8e761a2114b58cc58d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023363

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2023363** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000602/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e o Senhor RUBENIL MACIEL CANTANHEDE, CPF: 822.543.463-34. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de materiais de uso dos mais diversos setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, VIGENCIA: **01/09/2023 a 31/12/2023**, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** divididos em 04 (quatro) meses no valor mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**. DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 01/09/2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e239e5bd14f49c8cfea9440999642201

LEI Nº 211/2023

PIO XII(MA), 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria no âmbito do Município de PIO XII(MA) o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135/2023, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII(MA), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Pio XII-MA o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Receita: 1713.50.5.1.00.00 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão Sus.

Fonte: 605 - Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0004.2053 - Estratégia da Saúde da Família - ESF

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0004.2063 - Capitação Ponderada

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0004.2051 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pio XII(MA), 13 de setembro de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f7ecc9f20faa461870699774c97e79f4

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do portal de saída no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.054.786/0001-79, com sede na Rov BR 316, 37, Centro, Bacabal/MA**, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 499.832,32 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 12 de setembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ddb0286f6abf22cf9c9ce3408c0fc4b

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de subestação aérea de 112,5 KVA no Hospital Municipal de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.054.786/0001-79, com sede na Rod BR 316, 37, Centro, Bacabal/MA**, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 79.669,14 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 12 de setembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 95b035667a53f1d064da0c40db24e069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de recarga de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, marcada para abertura dia 14 de Setembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), Fica prorrogada a abertura para o dia 18/09/2023 às 09:00hs, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 13 de Setembro de 2023. Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6f0c50b82caf4fa375c9316d6cf99558

PARECER CONCLUSIVO DECISÃO

Proc. nº. 069/2023-SEMAD

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

ASSUNTO: Desocupação e demolição de prédio público municipal irregularmente ocupado.

PARECER CONCLUSIVO DECISÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, baseado nos autos do Processo Administrativo nº 069/2023-SEMAD o qual provou-se a propriedade do imóvel ocupado irregularmente pela empresa Oi Telemar Norte Leste S.A, esta Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças DECIDE, baseado nas provas processuais, em parecer técnico de engenharia e Parecer Jurídico nº 240/2023, pela imediata desocupação do prédio e posteriormente, a sua demolição, obedecida a legislação vigente, as normas técnicas de engenharia bem como as demais normas pertinentes.

Presidente Vargas (Ma), 13 de setembro de 2023

ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f543a1062b8b47d35a6529a853505213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**DECRETO Nº 18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023****DECRETO Nº 18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

“Regulamenta a situação jurídica de candidatos ausente à posse no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Riachão/MA, bem como aqueles que solicitaram adiamento de posse e reclassificação e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pela qual a Administração Pública pode rever os seus atos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o trâmite do Concurso Público n.º 001/2020 em que houve a convocação de candidatos aprovados no referido certame por meio do Edital de Convocação nº 01 de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados, tanto por publicação do Edital de Convocação nº 01 de 23 de novembro de 2022 quanto notificados pessoalmente, não compareceram para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público até o dia 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca

da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

CONSIDERANDO a pujante necessidade de chamamento dos candidatos aprovados no referido certame público,

DECRETA:

Art.1º Os candidatos convocados constantes do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista a opção formulada por escrito a esta Municipalidade no sentido de pedir exoneração do cargo público que ocupavam, têm seus pedidos de exoneração homologados, deixando os referidos servidores de terem vínculo jurídico com o Município de Riachão/MA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º **Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE FORMULARAM REQUERIMENTO ESCRITO A ESTA MUNICIPALIDADE NO SENTIDO DE PEDIREM EXONERAÇÃO DO CARGO QUE OCUPAVAM, FICANDO SEM VÍNCULO JURÍDICO COM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

F107 - VIGIA - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0031410	THIAGO NOLETO TAVEIRA	12º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 46457f5e02fbd92b86f1e7796d74990*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto Municipal nº. 25/2022 de 21 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO**, em quarta chamada, dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, sito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação

deste, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não tomar posse, poderão requerer sua "final de lista/reclassificação" para o último lugar dos classificados, conforme subitem 6.5 do Edital nº. 01/2020.

1.2. O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5, ambos do Edital nº. 01/2020.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3. da Lei do Concurso.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. Os candidatos apresentarão no ato da posse, os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF, exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Riachão/MA irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 do Edital nº. 01/2020 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

3.1. Mostrando-se necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares conforme sua melhor conveniência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
M204 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - RIACHÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0074590	GIULLENE SANTOS DE SOUSA	3º Excedente

F107 - VIGIA - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0103720	JOÃO PEDRO DE SOUSA LEITE	13º Excedente

S303 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0021320	SANDRA MARIA PINAS RIBEIRO NOLETO	3º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b49dca79ee5691c3bbdba94931f601fc

DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de setembro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d99af135c1fa0a40c9d8429603f8b642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, Processo Administrativo nº 082.01.05/2022 e Ata de Registro de Preços nº 028/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: D BARBOSA DE SALES EIRELI, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS BARBOSA DE SALES. CNPJ da CONTRATADA: 22.199.346/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 552 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 552 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 50.890,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais). PRAZO**

PORTARIA Nº 687/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 687/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido o servidor, **THIAGO NOLETO TAVEIRA**, brasileiro, Vigia, Matrícula 1103768, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 31 de agosto de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 531bc952dbcd2430bbc37171bcffba57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 192/23/PMR. PROCESSO Nº 100/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 192/23/PMR. PROCESSO Nº 100/2023 - PMR. Contrato de Gestão Consorciada. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69, e a autarquia **Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.311/0001-02. **BASE LEGAL** Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação Direta do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE para celebração de Contrato de Rateio para viabilizar o custeio de despesas entre os consorciados e aporte financeiro ao Programa de Fortalecimento e Funcionamento do Centro Territorial da Economia Solidária e da Agricultura Familiar - Lençóis Maranhenses Munim - CRESOL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.854,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 01 00 GABINETE DO PREFEITO//04 Administração//04 122 Administração Geral//04 122 3002 APOIO ADMINISTRATIVO//04 122 3002 2003 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica//3.3.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal da Secretaria de Administração e RH.** Rosário - MA, 19 de junho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 50e8e9fa672ae7371fc811dec97d9d12

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e a empresa **TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.262.335/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2021 - PMR, pelo período de 03 (três) meses. **Prazo Aditado:** de 31/07/2023 a 31/10/2023. **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.35 Locação de Processamento de Dados. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2023. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Responsável legal da CONTRATANTE.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 48a7dc592ffa422119437540a953fa09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 528/2023 - AUTORIZA A PAGAR O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

LEI MUNICIPAL Nº 528/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA A PAGAR O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, CONFORME PORTARIA MS 1.135/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do município de Santa Luzia do Paruá/MA o pagamento do incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§2º - Caso haja diferenças a compensar, o “acerto de contas” ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente à 44 (quarenta e quatro horas) semanais, conforme decisão do STF na ADI 7222.

§1º No âmbito do município de Santa Luzia do Paruá/MA, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Receita: 1713.50.5.1.00.00 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão Sus.

Fonte: 605 - Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 4º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, à título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0004.2053 - Estratégia da Saúde da Família - ESF

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0004.2063 - Capitação Ponderada

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0004.2051 - Manutenção e Func. do Hospital Municipal

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f8a2ed05c1d7ae6d14205732cfe0508e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EDITAL 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DIRETORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA, MARANHÃO. O

Prefeito Municipal de Santa Rita - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita /MA, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 do **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Diretores Escolares** da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo:

Onde se lê: 1.11 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cada stro de reserva e de vagas para exercício de 2023/2025 (início em novembro de 2023 e finaliza em novembro de 2025), da Secretaria Municipal Educação. Leia-se: 1.11 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cada stro de reserva e de vagas para exercício de 2023/2025 (dezembro de 2023 e finaliza em dezembro de 2025), da Secretaria Municipal Educação. Onde se lê: 1.4. Para a função comissionada de **Diretor Escolar**, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e: a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional. b) Ter experiência mínima de 01 (um) ano em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital. Leia-se: 1.13. Para a função comissionada de **Diretor Escolar**, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e: a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional. Onde se lê: 4.2. As inscrições ocorrerão nos dias **1 a 11 de setembro de 2023, das 8h às 12h e 14h00min às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Raimunda Pires

Tores, sn, Centro, CEP: 65.145-000 Santa Rita, Maranhão. Leia-se: 4.2. As inscrições ocorrerão nos dias **1 a 22 de setembro de 2023, das 8h às 12h e 14h00min às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Raimunda Pires Tores, sn, Centro, CEP: 65.145-000 Santa Rita, Maranhão. Onde se lê: 4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos: Leia-se: 4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Onde se lê: **4.7.** A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **12 de setembro de 2023, a partir das 10h**. Leia-se: **4.7.** A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **25 de setembro de 2023, a partir das 10h**. Onde se lê: 5.1. II- **Segunda fase - Entrevista** que será realizada **das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h**, no Google Meet, no período de **26/09 a 13/10 de 2023**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala virtual, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, apresentado documento de identidade. Leia-se: 5.1. II- **Segunda fase - Entrevista** que será realizada **das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h**, no Google Meet ou presencial, no período de **09/10 a 10/11 de 2023**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala virtual ou presencial, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, apresentado documento de identidade. Onde se lê: **6.8.** A relação com o Resultado Final das provas de títulos do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA e no site: <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **22 de setembro de 2023, a partir das 10h**.

Leia-se: **6.8.** A relação com o Resultado das provas de títulos do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA e no site: <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **05 de outubro de 2023, a partir das 10h**. Onde se lê **6.9.** Divulgação de lista de aprovados após entrevista. O resultado do Processo Seletivo, será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA e no site: <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **16 de outubro de 2023, a partir das 10h**. Leia-se: **6.9.** Divulgação preliminar de lista de aprovados após entrevista. O resultado do Processo Seletivo, será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA e no site: <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, no dia **13 de novembro de 2023, a partir das 10h**. Onde se lê: **8.1** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, no dia **17 de outubro de 2023, a partir das 10h**, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado. Leia-se: **8.1** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será <<https://www.santarita.ma.gov.br>>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, no dia **15 de dezembro de 2023, a partir das 10h**, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado. Onde se lê: **9. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR(GERAL E ADJUNTO) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO.**

Leia-se: **9. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.**

ANEXO I

Onde se lê:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
--------------	------------------------

30/08	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
01/09 a 11/09	Período de Inscrições: Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação/ Santa Rita-MA.
12/09	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
13 e 14/09	Recurso contra a lista de inscritos.
15/09	Divulgação de lista de candidatos inscritos, após análises dos recursos
18/09	Resultado da avaliação das provas dos títulos, com a divulgação da lista dos aprovados.
19 e 20/09	Prazo para recursos contra o resultado das provas de títulos.
21/09	Divulgação de respostas a recursos contra o resultado das provas de títulos.
22/09	Divulgação do resultado final após análise de recursos contra o Resultado das provas de títulos.
22/09	Resultado final das provas de títulos.
25/09	Publicação do cronograma de realização da Segunda Fase do Processo Seletivo.
26/09 a 13/10	Realização da entrevista.
16/10	Divulgação de lista de aprovados.
17/10	Homologação do resultado final do seletivo.
20/10	Publicação de edital de convocação para os aprovados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023 ANEXO I

Leia-se:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
31/08	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
01/09 a 22/09	Período de Inscrições: Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação/ Santa Rita - MA.
25/09	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
26 e 27/09	Recurso contra a lista de inscritos.
28/09	Divulgação de lista de candidatos inscritos, após análises dos recursos
29/09	Resultado Preliminar da 1ª Fase - Avaliação de Títulos
02 e 03/10	Prazo para recursos contra o resultado das provas de títulos.
04/10	Divulgação de respostas a recursos contra o resultado das provas de títulos.
05/10	Resultado 1ª Fase - Avaliação de Títulos
06/10	Publicação do cronograma de realização da 2ª Fase do Processo Seletivo.
09/10 a 10/11	Realização da entrevista.
13/11	Resultado preliminar da 2ª Fase - Entrevista
14/11 a 16/11	Recurso do Resultado Preliminar da 2ª Fase - Entrevista
17/11	Resultado final
19/12	Homologação do resultado final do seletivo.
22/12	Publicação de edital de convocação para os aprovados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023 ANEXO II

Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	Licenciatura Plena Em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar/Educacional, ter experiência mínima de 01(um) ano de efetivo exercício na função de direção escolar.	40h	Piso salarial do magistério + gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério, Lei nº 215 de 01 de julho de 2016 (PCCS de Santa Rita).

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	Licenciatura Plena Em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar/Educacional.	40h	Piso salarial do magistério + gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério, Lei nº 215 de 01 de julho de 2016 e suas alterações (PCCS de Santa Rita). Sendo a remuneração proporcional a carga horária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023 ANEXO IV

Onde se lê:

QUADRO DE PONTUAÇÃO - TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	6,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	5,00
1.3. Certificado de pós-graduação na área de Gestão, limitando-se a 1 (um) curso.	4,00
1.4. Certificado de pós-graduação em qualquer outra área, limitando-se a 1 (um) curso.	3,00
1.5. Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	2,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1) (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)	20,00
2. TITULAÇÃO	
2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar limitando-se os últimos 5 (cinco) anos de experiência, sendo atribuído 5,0 ponto por ano.	5,00
TOTAL MÁXIMO (2)	25,00
3. TITULAÇÃO Curso de aperfeiçoamento	
3.1. 1 (um ponto), para os certificados de capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão escolar cujas cargas horárias somadas totalizem, no mínimo, 40 (quarenta) horas observado o limite de 5 certificados. Os certificados de capacitação de que trata caput terão validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão do evento de capacitação, cessando seus efeitos com a expiração desse prazo.	1
SUBTOTAL MÁXIMO (3)	5

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023 ANEXO IV

Leia-se:

QUADRO DE PONTUAÇÃO - TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação cumulativa)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	6,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	5,00
1.3. Certificado de pós-graduação na área de Gestão, limitando-se a 1 (um) curso.	4,00
1.4. Certificado de pós-graduação em qualquer outra área, limitando-se a 1 (um) curso.	3,00
1.5. Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	2,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	20,00
2. TITULAÇÃO	
2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar limitando-se os últimos 5 (cinco) anos de experiência, sendo atribuído 5,0 pontos por ano.	5,00
SUBTOTAL MÁXIMO (2)	25,00
3. TITULAÇÃO Curso de aperfeiçoamento	
3.1. 1 (um ponto), para os certificados de capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão escolar cujas cargas horárias somadas totalizem, no mínimo, 40 (quarenta) horas observado o limite de 5 certificados. Os certificados de capacitação de que trata caput terão validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão do evento de capacitação, cessando seus efeitos com a expiração desse prazo.	1
SUBTOTAL MÁXIMO (3)	5

Santa Rita/MA, 11 de agosto de 2023. Dr. Hilton Gonçalves - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fe96467bc30cc30301ef0fa40ccb46a3

Código identificador: e746011edaa051440dda2e5965da4a35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 015/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 015/2023, de 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Domingos do Azeitão, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Município de São Domingos do Azeitão a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais efetivos ativos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

1 - Contratante: o município de São Domingos do Azeitão, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2 - Servidor público municipal efetivo: Servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo dentro da estrutura da Administração Pública, adquirindo estabilidade após cumprimento do período de estágio probatório;

3 - Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal efetivo optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º - Em caso de exoneração do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente a instituição consignatária.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 13 de setembro de 2023

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

LEI N. 533, 11 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a emenda aditiva a Lei Municipal n. 499/2021, que trata do Programa Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras Providências.

O Prefeito ADELBARTO RODRIGUES SANTOS do Município de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Ficam criada as ações na Unidade Orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, incluindo-as na Lei Municipal n. 499/2021 - PPA 2022 a 2025, conforme relação abaixo:

10.301.0075.2.222 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Primária;
10.302.0075.2.223 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Especializada;

Art. 2º - Fica autorizado os seguintes tetos para as ações criadas no art. 1º desta Lei, conforme tabela abaixo:

AÇÃO	2023	2024	2025
2.222	350.000,00	800.000,00	900.000,00
2.223	300.000,00	750.000,00	850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f1cb52321cc904bea42cc633c144e89c

LEI N. 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria n. 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de São Francisco do Maranhão, e dá outras Providências.

O Prefeito ADELBARTO RODRIGUES SANTOS do Município de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da LOA 2023, um crédito especial na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinquenta mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, e

complementado com recursos do Tesouro Municipal, levando em consideração os critérios de repasse definidos na Portaria/GM n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, conforme abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Primária
Fonte: 605 – Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 200.000,00
Total R\$ 200.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Primária
Fonte: 605 – Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.302.0075-2.223 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Espec.
Fonte: 605 – Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 180.000,00
Total R\$ 180.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Primária
Fonte: 605 – Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00
Total R\$ 120.000,00

Parágrafo Único – A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela Constituição Federal, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

10.301.0075.2.222 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Primária;
10.302.0075.2.223 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem – Atenção Especializada;

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, § 1º inciso II, por anulação de dotação da seguinte forma:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-1.010 – Const. e Reforma de Unidade Básica de Saúde

Fonte: 1621000000 – Transferência do SUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 650.000,00
Total R\$ 650.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologada no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos do FNS, proporcional ao piso estabelecido na sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do art. 1.120-A.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 848eaf97c18af5c7c4c6df7c08f23a5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0244, de 05 de setembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 16 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	10.302.0210.2052.0000 - Remuneração dos profissionais de enfermagem

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 92.128,50

3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 276.385,50
Total			R\$ 368.514,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.3.50.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 05 de setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: a7f026390c61fc3f2e13b90743dd4111

LEI 0247/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI 0247/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, incluindo no Orçamento de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 11 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	13.392.0004.2053.0000 - Manutenção das ações de incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.0000	R\$ 32.836,40
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.715.0000	R\$ 6.924,92
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.0000	R\$ 60.342,43
Total			R\$ 113.896,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.9.99.0.0 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 13 de Setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: b0ce1700bf3531ae9c793acce21cbdea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019

Espécie: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza Pública para o município de São João do Sóter – MA. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA; Contratada: **LST SERVICE LTDA (LST SERVICE)**. CNPJ: **34.777.223/0001-81**. Autoridade competente define por ato unilateral com Fundamentação Legal na Lei nº 8.666/93, Art. 79, inc. I (Art. 78, inc. XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato), a presente rescisão é motivada por despacho do TCE-MA, no RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº1788/2023 - NUFIS II/LÍDER V, processo nº 1004/2023, sendo assim o distrato desse contrato foi datado no dia: 11/08/2023.

Prata do Piauí – PI, 11 de agosto de 2023.
Publique-Se

Pref. Mun. de São João do Sóter - MA
Francisco Henrique Junior
CPF nº 471.025.433-87
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9c331ac97e37861b50e882a7e6f7ee32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP.

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP. Processo Administrativo nº 140603/2023. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª THUANY COSTA DE SÁ GOMES, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através com a Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 e o Senhor: Deusvaldo Pereira de Souza portador do CPF nº 702.406.633-49, representante da empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, inscrita no CPNJ sob o Nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: DO OBJETO:CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma. DO REGISTRO DOS PREÇOS : CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município.	Serviços	1	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 795.000,00

São João dos Patos - MA, 12 de setembro de 2023.THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 96b4fd93d83d93cd5b12f0983c9da13a

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, a empresa vencedora abaixo citada. RAZÃO SOCIAL: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, INSC. ESTADUAL:12.474863-5, END: Rua Principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, TEL: (99) 3552-1332 EMAIL:clientes@rscontelicit.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município.	Serviços	1	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 795.000,00

São João dos Patos - MA, de 11 de setembro de 2023

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f476685fce6153f1333599f5eb43fe9a

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0809006/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: Nº 10.748.147/0001-18 e seu representante o Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 819.078.429-34, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 13 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b82e78a89b8e856bf1dc253afcf143f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº. 354, DE 07 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 354, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos, nas seguintes hipóteses:

- I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- V - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
- VI - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.
- VII - especificamente quanto aos cargos do magistério público, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola; em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e/ou títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia nos meios de comunicação existentes no município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços e necessidade/conveniência da administração pública, pelo prazo **máximo** de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A prorrogação de prazo dos contratos firmados sob a égide da lei referida no *caput* só será permitida pelo prazo de até de 6 (seis) meses.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Parágrafo Único: Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º - Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 2º - A carga horária dos contratados será fixada de acordo com atividade exercida observados edital de seletivo de contratação, com vencimento proporcional.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV – por insuficiência de desempenho do contratado.

V – por iniciativa do contratado; e

VI – por falta disciplinar cometida pelo contratado.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, IV e V, será comunicada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 8º. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 07 DE JULHO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: eed5c53a40e685ac6184c7580fbd8650

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONSIDERANDO andamento do processo administrativo nº002/2023-SEMECT, desta Secretaria Municipal de educação, ciência e tecnologia, em que, devidamente licitada, atendendo os princípios de publicidade, ampla concorrência nos atos do certame já supra mencionados nos **AUTOS**, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL. DE 06(SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA NO MUNICÍPIO DE SERRANO MARANHÃO/MA.**

CONSIDERANDO que à licitação único meio a qual a administração publica utiliza para formalizar contratos para execução do objeto já mencionado nos AUTOS.

CONSIDERANDO justifica-se que este processo usa dotações orçamentárias e impactará as despesas, **QUE riguarda o poder publico em contratação**, conforme Projeto Básico;

CONSIDERANDO que referida Modalidade usou Dotação Orçamentária e impactará o Orçamento gerando uma expectativa para futura contratação em decorrência da necessidade da da **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL. DE 06(SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA**, verifica-se que nos AUTOS do referido processo consta-se dotação e declaração de impacto orçamentária sobre despesa do referido ano, QUE O ato homologatório usa-se a mesma para contratar a empresa já devidamente qualificada como vencedora;

CONSIDERANDO à determinação da Lei 8.666/1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e alterações, Lei de Acesso a Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no art. 5º, XXXII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º, Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** que o procedimento de licitação ocorrera de forma presencial atendendo os princípios regido pela lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, portanto, que à licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta, mas vantajosa para Administração, de maneira à assegurar e garantir oportunidades iguais a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO à necessidade de contratar empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL. DE 06(SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA.**

DECISÃO declaro esta LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, FRUSTADA E FRACASSADA, **QUE**, em virtude das inúmeras tentativas desta Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em

formalizar a contratação com empresa **POLY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.494.917/0001-90, com sede na Av. Marai Alice, Quadra L, Lotes 01 e 02, Loja 45, nº 02, Olho D'água, São Luís/MA - CEP nº 65.068-095. Telefone (98) 98407-6571, representada pelo senhor **NELSON ROBERTO DINIZ COELHO**, sócio administrador, portador do RG nº 000001791692-5, inscrito no CPF sob o nº 331.216.483-49, a comparecer na sede da Secretaria para assinatura dos termos contratuais não obtendo êxito declaro frustrada e fracassada.

AUTORIZO à Comissão Permanente de Licitação a viabilizar as devidas providências necessárias ao procedimento de licitação utilizando mesmo processo, projeto básico e mesma dotação orçamentária e impacto orçamentária na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço** para contratação, para à ``seleção da melhor proposta``, visando à contratar empresa especializada **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL. DE 06(SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA; ENCAMINHE-SE** ao setor de Licitação para providências imediatas; **Dando ciência.**

Serrano do Maranhão 13 de setembro de 2023

Ronildo Cardoso Silva

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 51ea7c5c7d91bd13cc1edc069a7e3a33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2141/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2141/2023

REF.: Processo nº 2056/2023, Tomada de Preços nº 007/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa **F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, situada na Av. 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Barrio Jaracaty, CEP nº 65.076-821, em São Luís - MA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DA ESCOLA CASTRO ALVES PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, - **VALOR GLOBAL R\$ 2.041.054,70 (dois milhões quarenta e um mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB 12 361 0023 1.049 Construção, Reforma,**

**Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações****1541000000 Transf. Do FUNDEB 30% - comple. União-VAAF**
1542000000 Transf. Do FUNDEB 30% - comple. União-VAAT

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, - **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e **FLEDSON WILLIAME PINHEIRO**, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ab72a1c15d1c7889f7bc6220c67ffbe3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TP Nº 007/2023****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2023**

O Município de Sucupira do Norte/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Reforma da Unidade Escolar Professora Nerine Lobão Coelho, sendo **HABILITADA** as empresas: 1) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70; 2) NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ Nº 14.794.268/0001-57; 3) G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.928.009/0001-16; 4) VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.764.435/0001-52; BARTOLOMEU A. DE SOUSA, CNPJ nº 12.998.502/0001-09; 6) J S COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13; 7) J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27; 8) ALDER DE ARAÚJO SOARES LTDA, CNPJ Nº 15.133.172-0001-00 e **INABILITADA** a empresa: 1) D.P. DE SOUZA LOCAÇÃO E COSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03; 2)PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.457.905/0001-19;3) LAECIO DA SILVA- COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 12.527.347/000176;4) MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08; 5) B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.750.207/0001-34, 6) CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA, CNPJ: 05.447.614/0001-82; 7) SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI-CNPJ: 12.026.916/0001-08. **Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.**Sucupira do Norte/MA, 06 de setembro de 2023.Isabella Lannay Costa Gomes.Presidente da CPL

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ba9119b8f262842b6a3e72202cf573dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 492.482/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 492.482/2023**

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **27 de setembro de 2023 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 13 de setembro de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 461ad9fd9dfbc8ffb668a5f84aa926d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, BEM COMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE RETENÇÃO DO IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos

contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e do Município de Tutóia - MA

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Tutóia - MA, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, bem como as determinações deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Tutóia - MA, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, e em observância ao disposto neste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados por conta de fornecimento de bens ou da prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações.

§3º. A retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município de Tutóia - MA realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não verifique a viabilidade de realização de outra forma, serão objeto de ajustes para que os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§4º. Os ajustes de faturas, a que se refere o §3º deste artigo, serão implementados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes e vindouros e todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A partir da vigência deste Decreto, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. A critério do Órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c612054b76c738260b26ce1243751315

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 454/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Registro de Preços nº 022/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) décimo segundo dia(s) do mês de setembro de 2023, na sede do Município Municipal de Viana - MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 100 - Centro, neste ato representada pelo Pregoeiro, o Senhor Max José de Almeida Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 640.967.343-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo Fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **PRESTADOR DE FORNECIMENTO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:
DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: ZENITE GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 47.117.813/0001-20 FONE: (86) 9938-9680
END.: R 33, CONJ. PREF. JOSE WALTER, 41, PREFEITO JOSE WALTER, FORTALEZA/CE, CEP: 60.750-470
RESPONSÁVEL LEGAL: GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO
CPF Nº 444.408.553-34
RG Nº 1643980 SSP/PI

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 020/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 816.409,00 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e nove reais).**

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Fornecedor: ZENITE GRAFICA E EDITORA LTDA - 47.117.813/0001-20						
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOTAL
1	616	UND	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: DEYSE CAMPOS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 293.832,00
2	748	UND	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELATO.	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 311.916,00

3	35	UND	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 02 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 597,00	R\$ 20.895,00
4	44	UND	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 03 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 597,00	R\$ 26.268,00
TOTAL							R\$ 652.911,00
LOTE II - COTA RESERVADA							
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	154	UND	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: DEYSE CAMPOS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 477,00	R\$ 73.458,00
2	187	UND	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDahl REBELATO.	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 417,00	R\$ 77.979,00
3	9	UND	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 02 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 597,00	R\$ 5.373,00
4	11	UND	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 03 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	PRÓPRIA	TORIBA	R\$ 608,00	R\$ 6.688,00
TOTAL							R\$ 163.498,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 816.409,00

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04- DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

4.2 Em cada Fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os Fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de Material e Patrimônio.

5.3 O início dos FORNECIMENTOS pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da OF enviada pelo Superintendência de Material e Patrimônio do Município.

06- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os FORNECIMENTOS, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1. O fornecimento será efetuado de forma totalitária mediante necessidade das Escolas, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 7 dias contadas a partir do recebimento da requisição.

7.2 O fornecimento do material deverá ser feito no local indicado pelo SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, às custas da empresa vencedora, em até 7 dias após solicitados pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA.

7.3 Os pedidos de FORNECIMENTOS serão feitos pela Secretaria de Educação, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03 (três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos FORNECIMENTOS (mão de obra).

7.4 A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos FORNECIMENTOS, a Contratante não receberá os FORNECIMENTOS, ficando a Contratada obrigada a executar os FORNECIMENTOS novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Caso seja necessária a execução dos FORNECIMENTOS fora do

horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos FORNECIMENTOS sempre em comum acordo, conforme os casos

8.DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTOS ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Fornecimento; e

9.8 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela

unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada Fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 A prestação dos FORNECIMENTOS objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente

instrumento. (Art. 55, XI).

14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 12 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ZENITE GRAFICA E EDITORA LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 31bb137498dd8e2fc53f5d77ff83e19b*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Em conformidade com os atos e termos do Processo Administrativo nº 471/2023, município de Viana - MA, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna

público para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação nº 008/2023, para Contratação da Pessoa Física, o Sr. Raimundo Nonato Costa, inscrita no CPF nº 100.342.853-34, para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no Município de Viana/MA, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), e total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Viana - MA, 13 de setembro de 2023. Francinalva de Fátima Serra dos Santos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Viana - MA.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c66f64c6c5cd07fb19e386c3a83053d8*

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009-2023

ERRATA

No **extrato de aviso de homologação** referente à Tomada de Preços nº 009-2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/09/2023.

ONDE LÊ-SE: Prestação de Serviços de Pavimentação asfáltica no Povoado Cacoal do Município de Viana - MA.

LEIA-SE: Prestação de Serviços de Pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho d'água e Laranjal do Município de Viana- MA.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4a38f7f137a1fe0768364db5241285a1*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br